

EM 07/07/09

Orçao P
CÂMARA MUNICIPAL
Venda Nova do Imigrante

PROJETO DE LEI Nº 034/2009

Aprovado em *duas votações*

por *Muara Medeiros*

Sala das Sessões *18/08/09*

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA VALE FEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO MIGRANTE

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Municipal,

LEI:

EXERCÍCIO:	2009
DATA:	21/07/09 Horário: 14:30
REG. Nº:	1070
RESPONSA:	<i>Edson...</i>



Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado, a instituir o Programa Vale-Feira, no valor de RS60,00 (sessenta reais) mensais, aos funcionários públicos municipais, efetivos e contratados, para serem utilizados na feira livre dos produtores rurais cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Venda Nova do Imigrante-ES.

§ 1º - O Vale-feira destina-se à complementação alimentar dos funcionários públicos municipais, efetivos ou contratados.

§ 2º - O Vale-Feira será devido mensalmente, ressalvados os casos previstos nesta lei.

§ 3º - O benefício concedido no caput deste artigo, não integra a remuneração dos funcionários públicos municipais.

Art. 2º - Não terão direito aos benefícios do vale-feira o funcionário:

a - em gozo de licença, remunerada ou não;

b - cedido para outro órgão de outra esfera de governo, com ou sem ônus para o poder público municipal;

c - cedido ao poder público municipal e que já receba algum auxílio alimentação ou equivalente de seu órgão de origem;

d- que tenha faltado ao serviço no mês anterior, sem justificativa.

Art. 3º- Verificada a ocorrência de pagamento indevido do vale-feira, será descontada do funcionário no pagamento do mês subsequente.

Art. 4º- O Vale-Feira terá valor único de R\$60,00 (sessenta reais) mensais, podendo ser reajustado anualmente, através de Decreto Municipal.

Art. 5º- As despesas com o vale-feira, serão pagas mensalmente e diretamente aos produtores rurais, mediante a apresentação dos vales, juntamente com a competente nota de produtor dos produtos comercializados no mês competente.

Art. 6º- O valor do Vale-feira será reajustado no mesmo índice e data da concessão de reajuste aos funcionários públicos Municipais, podendo ser arredondado para mais ou para menos, para adequá-lo à um valor inteiro.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 007.001- Secretaria Municipal de Agricultura, 33.90.30 – material de consumo, 2060600172.35- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 8º - A presente Lei será regulamentada através de Decreto emanado do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 dias.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 30 de junho de 2009.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Venda Nova do Imigrante, 30 de junho de 2009.

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 034/2009

Senhor presidente e senhores vereadores,

O presente projeto de lei visa a concessão de vale feira no valor de R\$60,00 (sessenta reais) por mês, para todos os funcionários públicos municipais, independente da remuneração, seja efetivo ou contratado, sendo uma forma de ajuda e incremento no consumo de produtos produzidos no Município, propiciando aos funcionários uma nova fonte de renda e melhoria na qualidade de vida.

A iniciativa é uma forma de incentivar a produção agrícola de caráter familiar, especialmente nos produtos hortifrutigranjeiros, iniciativa esta que virá com a implantação da feira livre que será instalada e coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Deve-se ainda atentar que, a iniciativa vai proporcionar melhoria e aumento na produção e aumento na renda dos produtores rurais, condição que será estendida inclusive à micro produtores, já que existem produtos que podem ser cultivados em espaços muito pequenos, e o que é ainda melhor, incentivar e incrementar a produção orgânica, sem uso de agrotóxicos.

Assim, diante do exposto e certo de que estamos buscando o melhor para a administração, para o Município e para o nosso funcionalismo público municipal, é que pedimos o apoio dos nobres Edis em mais esta iniciativa, contando com a aprovação do projeto nos termos apresentado.



DAULTON PERIM
Prefeito Municipal